

~~16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.~~

~~16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.~~

~~16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.~~

~~17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS~~

~~17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.~~

~~17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.~~

~~17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.~~

~~17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.~~

~~17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.~~

~~17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:~~

~~17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;~~

~~17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.~~

~~17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.~~

~~18. DO CANCELAMENTO DA ATA~~

~~18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:~~

~~18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas~~

~~18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável~~

~~18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado~~

~~18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR~~

~~18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:~~

~~18.1.5.1. Por razão de interesse público~~

~~18.1.5.2. A pedido do fornecedor.~~

~~19. DA PUBLICAÇÃO~~

~~19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.~~

~~Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.~~

Candói, 13 de abril de 2021.

~~ALDOINO GOLDONI FILHO~~

~~Prefeito~~

~~PATRIK COGO DE RAMOS~~

~~Patrik Cogo De Ramos 08871583906~~

~~CNPJ 41.221.721/0001-09~~

~~Testemunha~~

~~Rodrigo Miss~~

~~CPF nº 048.869.969-06~~

~~Lucimara Pinheiro da Silva~~

~~CPF nº 059.859.129-06~~

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FFABF4A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária no cargo de AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS para atender excepcional interesse público visando suprir a necessidade/reposição iminente diante da inexistência de concurso público vigente que possibilite chamamento, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 173, de 28 de maio de 2020, Lei 2.262/2017 de 22 de novembro de 2017 e Lei Municipal n.º 2.524/2021 de 07 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Organizadora, constituída através da Portaria n.º 144, de 14 de abril de 2021 e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente caso da existência de concurso público para esta finalidade ou perdurando pelo tempo em que durar a necessidade se assim for necessário.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terão sua lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública com carga horária especificada no item 5 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículo, mediante experiência profissional na área, ou em áreas afins e cursos de capacitação, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada no ANEXO III deste Edital, onde serão ofertadas 04 (quatro) vagas para o Cargo de AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS para início imediato, e os demais classificados com a finalidade de formação de cadastro de reserva.

1.5. A carga horária está definida no Item 5 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.7. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.8. Fica disponível as dependências da Agência do Trabalhador para aquelas pessoas que não possuem acesso à internet e/ou necessitem de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das 13h:30min às 16h.

1.9. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA INSCRIÇÃO

Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A inscrição somente será feita de forma **on-line**. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

O Município de Capitão Leônidas Marques não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: edital02pss@caplmarques.com.br, mediante envio da documentação exigida (Item 2.11) **em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF**.

O envio deve ser realizado a partir do dia 16 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 27 de abril de 2021. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

2.10. **Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: “AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - Processo Seletivo 002/2021 – NOME DO CANDIDATO”.**

2.11. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:

Carteira de Identidade e/ou CNH (documento legível);

CPF (documento legível);

Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias (documento legível);

Carteira de Trabalho;

Comprovantes de escolaridade (documento legível);

Experiência profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público (documentos legíveis);

Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 10 horas) (documentos legíveis);

Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 08 horas) (Documentos legíveis);

Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 04 horas (documentos legíveis);

Declaração atestando não se enquadrar no grupo de risco em razão da pandemia, ANEXO V.

2.12. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;

Ter na data de convocação, idade mínima de 18 anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;

Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital;

2.13. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

2.14. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.15. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

2.16. O e-mail edital02pss@caplmarques.com.br é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.

2.17. A documentação deverá ser enviada em um ÚNICO arquivo no formato PDF devendo ser identificado com a seguinte denominação: "AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - Processo Seletivo 002/2021 – NOME DO CANDIDATO".

2.18. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

2.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.20. É obrigatório informar no ato da inscrição, um endereço de e-mail para posterior validação e confirmação da inscrição.

2.21. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.22. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico <https://www.capitaoleonidasmrques.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com necessidades especiais – PNE.

3.2. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão encaminhar via e-mail edital02pss@caplmarques.com.br, no momento da inscrição Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo.

3.6. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

4.2. A classificação obedecerá critérios elencados no ANEXO III deste Edital, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela do ANEXO III, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações;

4.3. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no ANEXO III, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

4.4. A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos, conforme discriminado no ANEXO III;

4.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

4.6. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade da referida Secretaria à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuado, o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.524/2021.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

5.1. O contrato será por tempo determinado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal n.º 2.524/2021.

5.2. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

5.3. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS (40H SEMANAIS)	R\$ 1.212,43 insalubridade	04 + C. R	Ensino fundamental (Séries iniciais)

5.4. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.

5.5. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.383, de 20 de março de 2019.

5.6. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, podendo ser majorada conforme a necessidade da secretaria e mediante remuneração.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para suprir a necessidade da referida Secretaria à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuada e as atribuições do cargo possuir condições específicas, e ser desenvolvidas em condições insalubres, diante do estado de Pandemia Decreto do Governo Federal, Estadual e Municipal, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02 (dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;

Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);

Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);

Imunodeprimidos;

Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;

Diabéticos (diabetes mellitus tipo i e tipo ii em uso de medicamentos);

Obesidade mórbida Grau III;

Gestantes ou lactantes;

E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com o município de Capitão Leônidas Marques, Paraná.

6.2 O candidato deverá preencher Declaração constante em ANEXO V, atestando não se enquadrar no grupo de risco, como condição de validação de sua inscrição.

7. DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos resultados devendo realizar sua manifestação por protocolo eletrônico no endereço edita02pss@caplmarques.com.br; anexando ao requerimento (ANEXO VII) toda documentação comprobatória pertinente.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo publicado o resultado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

8.1. A Comissão Organizadora dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia **03 de maio de 2021**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

8.2. A Comissão Organizadora dará publicidade da análise dos currículos e classificação no dia **12 de maio de 2021**, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado dará publicidade ao resultado final de classificação no dia **18 de maio de 2021** no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O candidato deverá apresentar atestado médico, modelo no ANEXO IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública e que não se enquadra no grupo considerado de risco em razão da pandemia, conforme descrito no ANEXO V;

10.3. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)

Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado;

Atestado de saúde ocupacional, nos termos do Anexo IV;

Declaração que não se enquadra no grupo considerado de risco em razão da pandemia, conforme descrito no Anexo V;

Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.4. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.524/2021, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.524/2021.

11.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone, somente através do e-mail edital02pss@caplmarques.com.br.

11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>

11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 144, de 14 de abril de 2021.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 2.524/2021.

11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada Ao formulário de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem:

Carteira de Identidade e/ou CNH;

CPF;

Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias);

CTPS;

Comprovante de escolaridade;

Experiência profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público;

Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 10 horas);

Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 08 horas);

Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 04 horas.

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques/PR, ____ de abril de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/04/2021
INSCRIÇÕES	16/04/2021 a 27/04/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	05/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	07/05/2021
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO	12/05/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	14/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/05/2021

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

ANEXO III**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)****CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor Título	Máximo Pontos	Pontuação Obtida
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 04 horas.	0,5 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 08 horas).	0,25 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 10 horas).	1,0 por curso	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao cargo, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,5 por semestre	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ----- 10,0			

ANEXO IV**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)**

Atesto para os devidos fins que, _____,
_____, RG: _____, CPF: _____,

data de nascimento ____/____/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função de agente de coleta de resíduos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____, ____ de _____, de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO V

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas;

DPOC e Asma controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;

Doenças renais crônicas;

Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

Pacientes em diálise;

Imunossupressor;

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

Diabetes;

Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;

Capitão Leônidas Marques/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

Realizar os serviços de coleta de resíduos (lixo) domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão responsável, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o local específico; Realizar os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; Preservar as vias públicas varrendo, lavando, calçadas, sarjetas; Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, trabalhando com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7D7E9A2E